

LEI Nº 04 /90

Autoriza pagamento à servidores por serviços extraordinários.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Campos Altos/MG., sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo municipal autorizado gratificar no mês de Março do corrente ano, aos servidores abaixo mencionados, numerários, conforme também se segue:

- Raimunda Lima	Ncz\$ 15.088,00
- Elizena Sebastiana de Melo	Ncz\$ 15.088,00
- Elenice Maria de Lourdes Soares	Ncz\$ 7.936,00
- Sandra Pinto Lara	Ncz\$ 6.145,00
- Célia Silva Alcântara	Ncz\$ 2.590,00

Artigo 2º - Os valores contidos no artigo anterior são decorrentes de serviços extraordinários prestados durante o mês em curso.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1990

APROVADO

Jesús Gaudo

Rhacel Euzebio Des

Ronaldo posibomos

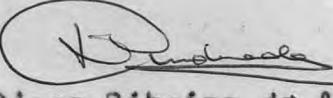
Licentí de Paulo Matheus

José Salazar Almeida

Almeida  
Pintor da Chácara

Sinal Alves Gonçalves

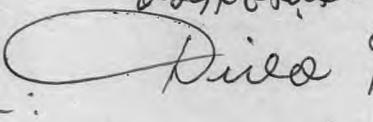
REPROVADO

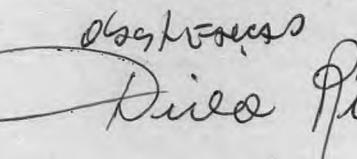
  
Diogo Ribeiro de Andrade

Prefeito Municipal

Hélio Olímpio da Paixão

- Secretário Administrativo -



  
Diogo Ribeiro de Andrade

  
Moisés Gómez  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG.  
11/3/1990